



PROJETO DE LEI N° 074, DE 15 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.248,61 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 51.248,61 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (988)	R\$ 51.248,61
Total		R\$ 51.248,61

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Excesso de Arrecadação e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União , como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700)	R\$ 1.847,70
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R\$ 49.400,91
Total		R\$ 51.248,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 074, de 15 de Junho de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.248,61 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- **De acordo com o Memorando Nº 99/2023/SEPLAN, em anexo**

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal de Planejamento para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal